

CONTRATO Nº 200/2013
PROCESSO Nº 103.2013.00748
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA RENAN DA SILVA
CARRIJO PRODUTOS DE
ESCRITÓRIO - ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Diretora de Relações com o Cliente e pela Gerente de Logística, respectivamente, as Sr^{as}. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **RENAN DA SILVA CARRIJO PRODUTOS DE ESCRITÓRIO - ME**, com sede à Rua Gama Rosa, nº 143, Loja 17, Cep 29.015-100, Centro, Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.279.062/0001-59, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio gerente, **RENAN DA SILVA CARRIJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.227.988-SSP/ES e do CPF nº 124.907.877-64, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2013.00748, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 06/08/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 21.474,00 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.



- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;



- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSU** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 09 de setembro de 2013


ANTONINA SILVY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


RENAN DA SILVA CARRIJO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 124.907.877-64

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Segunda-feira, 16 de Setembro de 2013

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 0001/2013**

O Diretor de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 3º da Lei 5951/99 e do Decreto nº 7545-E/99, Art. 51, da Lei nº 8.666/93; Art. 3º, item IV e § 1º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; e inciso I, Art. 8º, do Decreto nº 2.458-R, de 04.02.2010, RESOL-VE:

Art 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para compor a **Equipe de Apoio da Comissão de Pregão Eletrônico** da Diretoria de Saúde da PMES, instituída pela INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0004/2012, publicada no Diário Oficial do Estado, veiculado no dia 21/12/2012, retificada conforme publicação no Diário Oficial do Estado, veiculada no dia 03/01/2013: - **Leonardo Freitas de Albuquerque - Analista do Executivo - nº Funcional 2940116.**

Art 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Marcos Tadeu
Celante Weoffel
Cel QOC PM - Corregedor
da PMES Respondendo pela
Diretoria de Saúde
Protocolo 96769**

**SECRETARIA DE ESTADO
DO SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURB****Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -****RESUMO DO CONTRATO
200/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: MATERIAIS PARA ESTOCAGEM, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: RENAN DA SILVA CARRIJO PRODUTOS DE ESCRITÓRIO - ME.

LOTE 01

VALOR: R\$ 21.474,00 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 180 (cento e oitenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 173/2013.

Protocolo: 103-2013-00748

Serra, 16 de setembro de 2013.

**Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações
com o Cliente
Protocolo 96847**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 03 AO CONTRATO
Nº 044/2010 (CT 0600/2010)**

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e Sr. Vanildo Passamani.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 044/2010 (CT0600/2010), contados de 02/10/2013 a 01/10/2014.

Fica reajustado a valor do aluguel do imóvel, objeto do contrato ora aditado, passando a ser de R\$ 1.670,14 (mil seiscentos e setenta reais e quatorze centavos) mensais.

REF: Processo nº 881.2013.00217

Serra/ES, 16 de Setembro de 2013

**Eng.º Deoclécio Zanotti
Gerente Operacional Sul
Protocolo 96850**

**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -****Departamento de Estradas
e Rodagem do Estado
do Espírito Santo
- DER/ES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 219 - P,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.**

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº. 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, regulamentada pelo Decreto Nº 1964-R, de 7/11/2007 tendo em vista a Lei Complementar Nº. 578 de 7 de janeiro de 2011 e suas alterações, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/1/2011 e o que consta no **Processo Administrativo Nº. 53791754.**

RESOLVE:

TRANSFERIR os servidores **ROSIMERE DA PENHA AMÂNCIO CAMPOS**, N.º Funcional 3073025 e **FÁBIO MUNIZ DE FREITAS**, N.º Funcional 2795965, da Gerência de Planejamento e Outorgas - DTP para a Equipe de Trabalho de Planejamento de Transportes DTPT do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES.

Vitória/ES, 11 de setembro de 2013

**ENG. TEREZA MARIA
SEPULCRI NETTO CASOTTI
Diretora-geral do DER-ES
Protocolo 96697**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 220 - P,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.**

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº. 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, regulamentada pelo Decreto Nº 1964-R, de 7/11/2007 tendo em vista a Lei Complementar Nº. 578 de 7 de janeiro de 2011 e suas alterações, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/1/2011 e o que consta no **Processo Administrativo Nº. 53791754.**

RESOLVE:

TRANSFERIR o servidor **VINÍCIUS VITÓRIO LIMA**, N.º Funcional 2703793, da Gerência de Planejamento e Outorgas - DTP para a Equipe de Trabalho de Gestão de Multas de Trânsito e Transporte - DTFT do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES.

Vitória/ES, 11 de setembro de 2013

**ENG. TEREZA MARIA
SEPULCRI NETTO CASOTTI
Diretora-geral do DER-ES
Protocolo 96699**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 221 - P,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.**

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº. 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/2007, regulamentada pelo Decreto Nº. 1964-R de 07 de novembro de 2007, publicado em 08/11/2007, e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Nº. 578 de 07 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/01/2011, e no **Processo Administrativo Nº. 63467267.**

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar n.º 46/94 e do Decreto n.º 584 - R de 16/2/2001, horário especial de trabalho, na forma abaixo, à servidora **LORENA RIBEIRO CORREIA CAMPAGNARO**:

- Segunda-feira - das 08h00 às 11h30 e 13h00 às 17h30;
- Terça-feira - das 07h30 às 11h30 e 13h00 às 17h30;
- Quarta-feira - das 07h30 às 11h30 e 12h30 às 16h00;
- Quinta-feira - das 08h00 às 11h30 e 13h00 às 17h30;
- Sexta-feira - das 08h00 às 11h30 e 13h00 às 17h30.

Parágrafo único: A frequência será registrada de modo diferenciado na Equipe de Trabalho de

Recursos Humanos do DER-ES.

Art. 2.º - Autorizar a compensação de horário no período acima especificado e durante o período de recesso acadêmico subsequente.

Art. 3.º - Deverá ser apresentada frequência mensal, fornecida pela Instituição de Ensino.

Art. 4.º - Esta Instrução de Serviço terá vigência no período de 31/7/2013 a 13/12/2013.

Vitória/ES, 12 de setembro de 2013

**ENG. TEREZA MARIA
SEPULCRI NETTO CASOTTI
Diretora-geral do DER-ES
Protocolo 96700**

AVISO

O DER-ES torna público que **Requerer** do IEMA as seguintes Licenças:

- **Processo IEMA nº 63787727** de 12/09/2013 **Licença Prévia e de Instalação - (LP e LI)**, para Reabilitação da Rodovia ES-297, trecho compreendido entre o município de Bom Jesus do Norte, atravessa o município de Apicacá e segue até o entroncamento com a BR 101, no município de Mimosos do Sul, o qual contempla também a implantação do contorno de Apicacá.

- **Processo IEMA nº 63787484** de 12/09/2013 **Licença Prévia e de Instalação - (LP e LI)**, para Pavimentação da Rodovia ES-436, trecho compreendido entre o distrito de Sapucaia (Marilândia), atravessando o distrito de Graça Aranha (Colatina) até o distrito de Novo Brasil (Governador Lindenberg).

- **Processo IEMA nº 63787395** de 12/09/2013 **Licença Prévia e de Instalação - (LP e LI)**, para Implantação do Contorno de São José do Calçado.

Vitória/ES, 13 de Setembro de 2013

**Tereza Maria
Sepulcri Netto Casotti
Diretora Geral do DER-ES
Protocolo 96842**

**Departamento
Estadual de Trânsito
- DETRAN -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 20,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar Nº. 226/02, publicada em 18/01/02,

Art.1º. Conforme determinação judicial da MM. Juíza da Vara Es-